

**LEI Nº.691/2006**

**Dispõe sobre instituição do nome de logradouro público municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei, faz saber que o plenário aprovou e eu sanciono e mando publicar a seguinte lei:

**Art.1º**-Fica instituído a denominação do logradouro público municipal da Rua João Paulo II, com início ao final da extremidade da Rua Basílio Cordeiro, Bairro da Bomba, após a linha férrea, com término na transversal que dá acesso à Rua 1º (primeiro) de janeiro, no mesmo bairro.

**Art.2º**-Caberá ao Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Urbanização, a confecções de placas informativas que deverão ser fixadas nas extremidades do referido logradouro, a fim de dar conhecimento a todos os cidadãos.

**Art.3º**-O Poder Executivo deverá informar de Ofício a todos os órgãos, repartições e entidades, especialmente à ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sobre a instituição da denominação do logradouro.

**Art.4º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º**-Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, em 30 de novembro de 2006.

**CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO**